



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 22 / 12 / 2021
ORGÃO: Municipal da Prefeitura

LEI Nº. 2741 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo	
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal	
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados	
02.07.02.10 - Saúde	
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.07.02.10.302.5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19	
02.07.02.10.302.5000.2866 – Suporte Ventilatório UPA 24 HORAS	
02.07.02.10.302.5000.2866.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$12.000,00
02.07.02.10.302.5000.2866.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$81.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Excesso de Arrecadação no valor de R\$90.000,00 (Noventa Mil Reais), referente repasse de incentivo financeiro de caráter excepcional, depositado na conta 39.089-5, Banco do Brasil, agência 800-1, transferida pelo Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG nº. 7491, de 28 de abril de 2021.

Fonte de Recursos:

1.55.00 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias autorizadas no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 21 de dezembro de 2021.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal